

Jerônimo

## Lei nº 524/64

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 524/64 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a construção de 1 (um) prédio para Escola Pública Municipal, na localidade de "São Carlos", neste Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, para suprir a necessidade de estudos da infância daquela localidade.

Art. 2º Será destinada para a obra constante do Art. 1º soma no importe total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de  
Conceição da Barra, em 11 de Maio de 1964.

Jerônimo  
Presidente da Câmara